

Na mesma linha, a jurisprudência desta Corte é remansosa no sentido de não conhecer de consulta que verse de matéria administrativa. Nesse sentido: Cta nº 607-24, rel. Min. Luciana Lóssio, DJe de 1.10.2013; Cta nº 165-19, rel. Min. João Otávio de Noronha, DJe de 10.6.2015; Cta nº 1385, rel. Min. José Delgado, DJe de 8.5.2007.

Além disso, entende-se que a resposta ao primeiro questionamento apresentado poderia resultar em pronunciamento sobre caso concreto. Isso porque a admissibilidade ou não de indicação à recondução de advogado que incorra na vedação do art. 9º da Res.-TSE nº 23.517/2017 é tema afeto ao plenário desta Corte na LT nº 0600016-32/BA, de relatoria do Ministro Luís Roberto Barroso, autos conclusos após publicação do edital de que trata o art. 25, §3º, do Código Eleitoral.

3. Pelo exposto, esta Assessoria opina pelo não conhecimento da consulta.

[...] Grifo nosso.

Na linha da manifestação da Assec e sobretudo considerando que as indagações não consubstanciam matéria eleitoral, não conheço da consulta.

Publique-se.

Intime-se.

Ministro Sérgio Banhos

Relator

Processo 0605056-06.2018.6.26.0000

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL (11549) - 0605056-06.2018.6.26.0000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO RELATOR(A): MINISTRO(A) JORGE MUSSI RECORRENTE: THIAGO REIS AURICCHIO, JOSE AURICCHIO JUNIOR Advogados do(a) RECORRENTE: HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - SP1540030A, MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - SP1825960A Advogados do(a) RECORRENTE: MARCELO SANTIAGO DE PADUA ANDRADE - SP1825960A, HELIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA - SP1540030A RECORRIDO: FABIO CONSTANTINO PALACIO Advogados do(a) RECORRIDO: FERNANDO ROMANI SALES - SP4143750A, CAROLINA VIDAL FEIJO - SP3552990A, NATASHA SANTOS DA SILVA - SP3650950A, RAFAEL CEZAR DOS SANTOS - SP3424750A, LEANDRO PETRIN - SP2594410A, CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES - SP2429530A

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES A AGRAVO REGIMENTAL

Considerando a interposição de agravo regimental, fica(m) a(s) parte(s) agravada(s) intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de três dias.

RODRIGO MOREIRA DA SILVA *Coordenadoria de Processamento*

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Designa servidor. GT - TPU

Portaria TSE nº 400 de 30 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE/RO), e Renata Martinez Talim Dias, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para compor o Grupo de Trabalho Tabelas

Processuais Unificadas (GT-TPU), instituído pela Portaria TSE nº 333, de 07 de maio de 2019, em substituição aos servidores Alexandre Gonçalves Oliveira, do TRE/RO, e Ana Paula de Freitas Araújo Paiva, do TSE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **31/05/2019, às 16:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1057461&crc=35D4CB61, informando, caso não preenchido, o código verificador **1057461** e o código CRC **35D4CB61**.

2019.00.000001156-7

Portaria TSE nº 413 de 31 de maio de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAMS RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o Chefe de Seção de Execução Financeira, Nível FC-6, da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria de Administração, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Revogar o Art. 1º da Portaria TSE nº 815, de 2 de agosto de 2016, publicada no *Diário de Justiça Eletrônico* do dia 5 subsequente.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **31/05/2019, às 16:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1058114&crc=F76E2BC0, informando, caso não preenchido, o código verificador **1058114** e o código CRC **F76E2BC0**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)